Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1° do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.
Matias Barbosa, 05 de 04 de 22
Servidor Responsável

LEI Nº 1.557, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial nas dotações do orçamento do Município de Matias Barbosa e dá providências.

O povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) nas seguintes dotações do Município de Matias Barbosa.

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
UNIDADE: 0101 GAB. E SECRET. DA CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
1.01.01.01.031.0001– PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.001.2.0385 – Contribuição a APOLEGIS
3.3.50.41.00.100 - CONTRIBUIÇÕES ---------- R$6.000,00
TOTAL da Instituição 01---------- R$6.000,00

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Unidade 16 – CIMPAR - CONS INTERMUN MULT VALE DO PARAIBUNA
Sub-Unidade 0 - CIMPAR
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.003 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA
04.122.003.2.0384 - CONSORCIO INTER MULTIF DO VALE PARAIBUNA - CIMPAR

3.1.71.70.00-100 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO ----------	7.560,00
3.3.71.70.00-100 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO ----------	3.240,00
Total da Sub-Unidade 00 ----------	10.800,00
Total da Unidade 16----------	10.800,00
Total da Instituição 02 ----------	10.800,00
Total Geral Acrescido----------	**16.800,00**

Art. 2° - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
UNIDADE: 0101 GAB. E SECRET. DA CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
1.01.01.01.031.0001– PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.1.0002 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.5100.100 – OBRAS E INSTALAÇÕES ---------- R$6.000,00

TOTAL da Instuição 01---------- R$6.000,00

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Unidade 10 - DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO
15 - URBANISMO
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.021 - REESTRUTURAÇÃO DA FROTA VEICULOS E MAQ MUNICIPAIS
15.451.021.2.0107 - MANUTENCAO DE VEICULOS
3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ---------- 10.800,00

Total da Sub-Unidade 01 ---------- 10.800,00

Total da Unidade 10---------- 10.800,00

Total da Instituição 02---------- 10.800,00

Total Geral Anulado---------- **16.800,00**

Art. 3° As ações criadas no art. 1º desta Lei, ficam incluídas nos Anexos da Lei nº 1.535, de 09 de Dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e na Lei nº 1.515, de 07 de Julho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.022.

Art. 4° Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25 % de seu montante integral.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 05 de abril de 2022.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal